



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebi em 30/09/13

Kleide S. Mayer

Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

EMENDA Nº 1, DE 2013.

(Autor: Vereador Jorge Menegatti/PSC)

Suprime parte do art. 9º e modifica-se o art. 11 do Projeto de Lei nº 141, de 2013.

Emenda Supressiva e Modificativa

Suprima-se a parte final do artigo 9º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei terão como provisão as receitas oriundas dos recursos orçamentários próprios ou suplementados.”

Altere-se o art. 11, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Palácio José Neves Formighieri, 61º aniversário de Cascavel.
Em 27 de setembro de 2013.


Jorge Menegatti
Vereador/PSC

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa adequar o artigo às observações elencadas pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.